



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**EMENDA MODIFICATIVA 3 /2023 AO PROJETO DE LEI 46/2023
(MENSAGEM N.º 9.070, DE 08 DE MAIO DE 2023).**

"Modifica o caput do art. 1º e o Parágrafo único do art. 9º do Projeto de Lei nº 46/2023, na forma que indica".

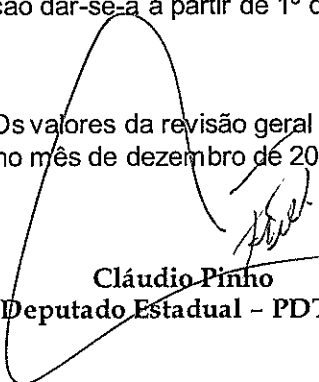
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art.1º. Modifica o *caput* do art. 1º e o Parágrafo Único do art. 9º do Projeto de Lei nº 46/2023, (Mensagem nº 9.070, de 08 de maio de 2023):

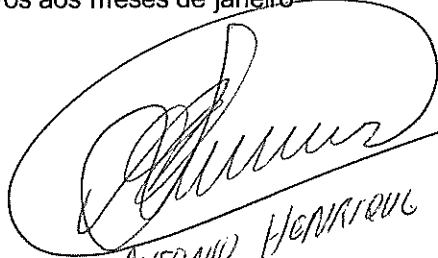
"Art. 1º. Vencimento base dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I – Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais e dos militares estaduais, fica reajustado em índice único e geral, no percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), cuja implantação dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. (...)

Parágrafo único. Os valores da revisão geral relativos aos meses de janeiro a maio de 2023 serão pagos no mês de dezembro de 2023."


Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA


ANTONIO HENRIQUE *PDS*

A presente proposta de emenda modificativa tem por objetivo permitir que o reajuste dos salários dos servidores públicos estaduais e dos militares estaduais retroaja de forma integral, implantando o aumento de 5,8% a partir de 1º de janeiro de 2023.